DIRETRIZ 1 — Fortalecer a ação do Estado no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura.

META	AÇÕES ESPECÍFICAS
1. Implantar integralmente o Sistema Estadual de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração ao Sistema Nacional de Cultura.	1.1 Realizar mapeamentos das expressões das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, visando produzir informações para subsidiar ações de proteção e promoção da diversidade cultural e difundir informações sistematizadas a esse respeito;
	1.2 Promover e estreitar o diálogo junto aos representantes e mantenedores das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, de forma a garantir sua participação na construção de políticas específicas para o segmento;
	1.3 Identificar e mapear mestres, grupos, profissionais, artistas, praticantes, espaços, festas, festivais, folguedos, acervos e outras práticas de culturas populares em todo estado;
	1.4 Reconhecer e valorizar manifestações tradicionais dos quilombos, povos indígenas, povos de terreiro, caiçaras, ciganos, faxinalenses, e outros grupos historicamente discriminados, como parte integrante da cultura paranaense;
	1.5 Elaborar, implantar, apresentar publicamente e avaliar sistematicamente programas específicos para manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, bem como articular essas ações nos âmbitos estadual e municipal;
	1.6 Criar um sistema Estadual de Informações e Informações e Indicadores Culturais para mapear e diagnosticar as manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
	1.7 Analisar e disponibilizar em sítio eletrônico, dados socioeconômicos e culturais dos povos, das comunidades, das expressões, das linguagens, dos patrimônios e das manifestações artísticas e

	culturais tradicionais do Paraná;
2. Disponibilizar para a área cultural, no mínimo, 1,5% do orçamento em nível estadual e estimular municípios a destinarem, no mínimo, 1% do orçamento ao setor cultural.	2.1 Realizar ações de sensibilização quanto à valorização e investimento nas manifestações populares, tradicionais e étnicas do Estado, bem como sua preservação;
3. Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo as demandas de todas as macrorregiões histórico-culturais do Paraná.	 3.1 Ampliar a divulgação dos recursos disponibilizados pelo PROFICE destinado às manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná; 3.2 Estimular programas de fomento às manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
4. Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo as demandas de todos os municípios paranaenses nos próximos dez anos.	4.1 Promover a inserção e participação de representantes das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná nas atividades técnicas realizadas pela Secretaria de Estado da Cultura;
5. Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural que atinjam todos os municípios do Estado.	5.1 Promover a qualificação da gestão na área cultural, mediante a capacitação e especialização dos gestores públicos no que se referem manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná através de oficinas, cursos e seminários técnicos;
	5.2 Promover a participação de representantes das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná nas oficinas, cursos e seminários técnicos ofertados a agentes e gestores culturais e sociedade civil;
	5.3 Instituir, em diálogo com órgãos responsáveis pela educação e com instituições que desenvolvem atividades educativas, práticas de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral, nas instituições de ensino;
	5.4 Promover a participação dos mestres e mestras dos conhecimentos tradicionais no ensino formal, através de vivências e práticas educativas, e intercâmbio com os professores;
	5.5 Publicar material didático, paradidático e literário a serem distribuídos nas instituições de

	ensino para estudo e vivência das práticas culturais populares, respeitando as especificidades locais e regionais;
	5.6 Inserir a pauta étnico-racial nas formações dos gestores em cultura como forma de combater o racismo institucional;
6. Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural de todos os municípios paranaenses.	6.1 Identificar ações governamentais para as manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, nas três esferas de governo e disponibilizar os dados em uma plataforma de fácil acesso;
	6.2 Mapear as manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, sua história, sazonalidade e matrizes culturais;
	Promover e articular o cadastramento virtual das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná e suas potencialidades;
7. Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam todos os municípios	7.1 Fomentar a criação de mídias impressas e virtuais, locais, regionais, que veiculem conteúdos acerca das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
paranaenses.	7.2 Promover a veiculação de programas de rádio, televisão e mídias digitais e impressas que se dediquem às culturas populares e que abordem o cotidiano das comunidades, seus projetos e iniciativas;
	7.3 Incentivar a criação de festivais e mostras de manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, valorizando e dando visibilidade às produções locais;
	7.4 Promover e apoiar a realização de campanhas de valorização das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
	7.5 Incentivar que o estado e os municípios promovam a produção e circulação regional das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
8. Atualizar a cada quatro anos, em	

parceria com a Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e o Conselho Estadual da Cultura (CONSEC), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão).	
	9.1 Promover a inserção da história dos grupos mantenedores das manifestações tradicionais e étnicas do Paraná nos acervos dos Museus, bem como de artistas populares;

DIRETRIZ 2 – Reconhecer e valorizar	DIRETRIZ 2 – Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais.	
META	AÇÕES ESPECÍFICAS	
10. Implantar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as	10.1 Identificar ações governamentais para as manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná realizadas pelos municípios;	
demais secretarias, autarquias, universidades, sistema S, entre outros, contemplando as oito macrorregiões histórico-culturais.	10.2 Promover, em diálogo com órgãos responsáveis pela educação e com instituições que desenvolvem atividades educativas, práticas de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral, nas instituições de ensino;	
	10.3 Promover a participação dos mestres e mestras dos conhecimentos tradicionais no ensino formal, através de vivências e práticas educativas, inclusive através de intercâmbios com professores dos diversos níveis de ensino;	
	10.4 Publicar material didático, paradidático e literário a serem distribuídos nas instituições de ensino para estudo e vivência das práticas culturais populares, respeitando as especificidades locais e Regionais;	
	10.5 Ampliar e fortalecer ações de turismo cultural sustentável de base comunitária que articulem patrimônio cultural, memória, meio ambiente, saberes e práticas das culturas populares.	

	10.6 Inserir a pauta étnico-racial na elaboração dos materiais didáticos, paradidáticos e literários, como mecanismo eficaz para enfrentamento e combate ao racismo;
11. Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos	11.1 Criar sistema de proteção direitos autorais coletivos e à propriedade intelectual, de forma a proteger bens culturais integrantes do patrimônio cultural estadual, garantindo a titularidade de obras intelectuais produzidas e mantidas pelos grupos culturais;
tradicionais, em todos os municípios do Paraná.	11.2 Fortalecer as manifestações, saberes e práticas dos grupos tradicionais, considerando sua dinâmica, transformação e especificidades locais e regionais;
	11.3 Estimular e apoiar o uso de espaços públicos, como ruas, parques, praças e quadras pelos praticantes das culturas populares;
	11.4 Criar ações de valorização e reconhecimento dos mestres e mestras manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
	11.5 Incentivar os processos de transmissão de saberes e fazeres dos grupos tradicionais entre as diferentes gerações;
	11.6 Qualificar a gestão das instituições de praticantes das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
	11.7 Combater todas as formas de discriminação, preconceito e intolerância praticadas contra os símbolos e praticantes das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná.
	11.8 Simplificar os mecanismos de fomento às manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, permitindo a participação direta dos mestres e grupos por elas responsáveis e incorporando instrumentos adequados.
	11.9 Capacitar os indivíduos, grupos, comunidades e mestres de culturas populares para a formulação e administração de projetos. Culturais;

- 11.10 Capacitar os indivíduos, grupos e comunidades praticantes de culturas populares para que eles próprios realizem ações de mapeamento de suas manifestações;
- 11.11 Apoiar e fomentar iniciativas que valorizem e estimulem os mestres e mestras de saberes populares, o reconhecimento das formas próprias de produção de conhecimentos e seus métodos tradicionais de ensino-aprendizagem, e a transmissão destes conhecimentos às suas próprias comunidades;
- 11.12 Criar programas de valorização e fomento de grupos tradicionais historicamente discriminados como a população negra, indígena, cigana, quilombola, faxinalense, entre outros, de forma a inseri-los nas políticas públicas de criação, produção, difusão e fruição cultural;
- 12. Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial) em todos os municípios do Paraná.
- 12.1 Criar programas específicos de pesquisa sobre manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná, garantindo a participação dos indivíduos, grupos, comunidades e mestres de culturas populares como protagonistas do processo;
- 12.2 Fomentar e fortalecer a gestão de iniciativas de registro, pesquisa e difusão por parte dos indivíduos, grupos e comunidades detentoras de conhecimentos e práticas de culturas populares;
- 12.3 Apoiar iniciativas que possibilitem a valorização da memória dos e pelos indivíduos, grupos e comunidades praticantes manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
- 12.4 Estimular a apropriação de instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações e práticas culturais populares por seus praticantes;
- 12.5 Fomentar a criação e fortalecimento de espaços de memórias, que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
- 12.6 Fomentar a criação de mídias impressas e virtuais, locais, regionais e nacionais que veiculem conteúdos acerca das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
- 12.7 Incentivar a criação de festivais e mostras de manifestações populares, tradicionais e étnicas

do Paraná, valorizando e dando visibilidade às produções locais;
12.8 Promover a veiculação de programas de rádio, televisão e mídias digitais que se dediquem às culturas populares e que abordem o cotidiano das comunidades, seus projetos e iniciativas.
12.9 Apoiar propostas dos próprios praticantes de culturas populares voltadas para o registro, documentação, transmissão de saberes e valorização das tradições locais.
12.10 Promover a criação de acervos comunitários das memórias dos núcleos mantenedores das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
12.11 Fomentar a criação de centros de referência e acervos direcionados à preservação, memória, divulgação de pesquisa e informação das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná;
12.13 Identificar, certificar, registrar, inventariar, tombar, salvaguardar e zelar todos os bens culturais de natureza material e imaterial das comunidades quilombolas e povos de terreiro do Paraná;
12.14 Reconhecer e valorizar a cultura Hip-Hop e seus detentores através de editais específicos de fomento, circulação e difusão;
de fomento, circulação e difusão;

DIRETRIZ 3 — Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural.

META	AÇÕES ESPECÍFICAS
	13.1 Criar programas de inserção tecnológica dos povos e comunidades tradicionais do Paraná, de forma a terem acesso aos computadores, equipamentos digitais e internet em suas comunidades;

14. Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais nas oito macrorregiões do Estado.	14.1 Mapear e incentivar os espaços de criação e manutenção dos grupos populares, de forma a identificar suas demandas estruturais, acessibilidade e sustentabilidade; 14.2 Estimular o investimento de empresas locais na manutenção de espaços culturais de preservação e fomento às manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná; 14.3 Estimular a centros culturais, educativos e comunitários junto às comunidades tradicionais do Paraná;
15. Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais em todos os municípios paranaenses.	15.1 Realizar mapeamento das manifestações culturais, dos indivíduos, grupos, comunidades, instituições e organizações de culturas populares, disponibilizando as informações resultantes em uma plataforma livre e de fácil acesso. 15.2 Ampliar a circulação dos produtos culturais populares e tradicionais, incentivando os municípios a promover a produção e circulação regional e estadual de produtos e bens das manifestações culturais, dos indivíduos, grupos, comunidades do Estado; 15.3 Fomentar a criação e a distribuição de produtos culturais que abordem questões relativas às manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná; 15.4 Promover a educação patrimonial, formação de plateia e público a partir da visibilidade e valorização das manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná; 15.5 Fortalecer a circulação de iniciativas literárias e culturais municipais que abarquem dimensões raciais e de africanidades;
16. Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais em todos os municípios paranaenses.	16.1 Promover a troca de experiências e intercâmbio entre indivíduos, grupos e comunidades praticantes de manifestações populares, tradicionais e étnicas do Paraná e destas com as demais expressões, linguagens e circuitos culturais, no âmbito internacional, nacional, regional e local;

DIRETRIZ 4 — Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

conomia criativa e da cultura, alem de induzir estrategias de sustentabilidade nos processos culturais.	
META	AÇÕES ESPECÍFICAS
META 17. Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa nas macrorregiões do Paraná com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do Estado.	17.1 Realizar mapeamento dos processos e dinâmicas econômicas das manifestações e expressões culturais populares, visando subsidiar a elaboração de ações de financiamento das
	17.6 Apoiar a formalização de empreendimentos culturais de indivíduos, grupos e comunidades praticantes de culturas populares; 17.7 Estimular estratégias para a veiculação e comercialização dos produtos das culturas populares em suas próprias comunidades; 17.8 Incentivar a elaboração e a implantação de modelos participativos de turismo cultural sustentável de base comunitária que articulem patrimônio cultural, memória, meio ambiente, saberes e práticas das culturas populares. 17.9 Incentivar e incluir a divulgação dos festejos de comunidades tradicionais nos roteiros

turísticos e programação cultural da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná e municípios;
18.1 Incentivar a inclusão de artistas e fazedores da cultura popular na participação de convênios com instituições de ensino;

DIRETRIZ 5 — Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes
culturais e criadores.

Cartarais e criadores.	
META	AÇÕES ESPECÍFICAS
19. Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais em todos os municípios do Paraná.	19.1 Utilizar as diversas ferramentas e meios de comunicação existentes nos processos e instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e acompanhamento das políticas culturais.
	19.2 Capacitar agentes e empreendedores culturais, contemplando a elaboração e gestão de projetos, captação de recursos, por meio da oferta de oficinas e cursos.
	19.3 Realizar consultas públicas periódicas aos representantes dos grupos e comunidades de praticantes das culturas populares.
	19.4 Mobilizar fóruns nacionais e regionais de culturas populares e apoiar a constituição de fóruns em todos os municípios do estado.